

Municipal, sancionou a seguinte Lei:

- art. 1º: Fica denominada "Rua João Sebastião de Amorim" a antiga Rua Governador Valadares, nesta cidade de Espera Feliz.
- art. 2º: Para fazer face a execução da presente Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir o orçamento extra-ordinário.
- art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esperança Municipal de Espera Feliz, 08 de novembro de 1971.

Expeto Municipal: *Bras Guillo*

496

Lei nº 36/71, de 23 de dezembro de 1971.

autoriza a compra de uma casa de mercado, edificadora em terrenos pertencente ao Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aprovou, e eu, Expeto Municipal, sancionou a seguinte Lei:

- art. 1º: Fica, a Esperança Municipal de Espera Feliz, autorizada a adquirir do Sr. Leôncio Ferreira Neves, até a importância de R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) uma casa de mercado, construída em terrenos pertencente ao Patrimônio Municipal, e situada na Rua Governador Valadares, nesta cidade.
- art. 2º: Para fazer face a execução da presente, o Poder Executivo poderá anular a verba extra-ordinária, no presente exercício.
- art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

licitação.

Presidência Municipal de Espora Feliz, 15
de dezembro de 1971

Presidente Municipal: *Bras Gulló*

(491)

Lei nº 32/71, de 23 de dezembro de 1971

Autoriza a concessão de gratificação natali-
cina ao funcionários Municipal, e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espora Feliz, a pessoa, e eu, Prefeito Municipal, san-
siguo a seguinte Lei:

art. 1º: Fica, o Prefeito Municipal de Espora Feliz, au-
torizado a conceder uma gratificação natalina
aos funcionários Municipais, até a percentagem
de 50% (cincoenta por cento) do salário mensal.

art. 2º: Para fazer face à execução da presente Lei,
o Poder Executivo Municipal, poderá emitir
a necessária Dotação Orçamentária.

art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Espora Feliz, 15
de dezembro de 1971.

Presidente Municipal: *Bras Gulló*

(492)

Lei nº 38/71, de 23 de dezembro de 1971

Autoriza a abertura de Crédito Suple-
mentar

A Câmara Municipal de Vereadores de